



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29  
Fone: 0xx(12) 325-6566 Fax : 0xx(12) 321-0293 - Caixa Postal 233  
CEP 12210-090 São José dos Campos - SP  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2448 DE 18.05.2001

11.05

DIVISÃO DE FORMULAÇÃO E ATOS

### LEI Nº 5861/2001 De 15 de maio de 2001

Altera a redação da lei nº 5833/01, que autoriza a Prefeitura de São José dos Campos, a firmar convênio com a OAB/São José dos Campos, instituindo a Assistência Judiciária Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Parágrafo Único do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. A ementa e os artigos 1º e 4º da lei n.º 5833, de 13 de março de 2001, que altera a redação da lei n.º 5833/01, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil / São José dos Campos, instituindo a Assistência Judiciária Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

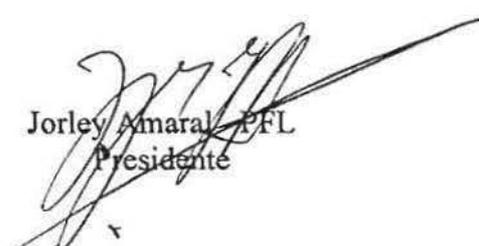
“ Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos e a Associação dos Advogados de São José dos Campos, instituindo a Assistência Judiciária Municipal.”

“Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado a firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos e a Associação dos Advogados de São José dos Campos , instituindo a Assistência Judiciária Municipal, destinada a atender a população carente residente no Município.”

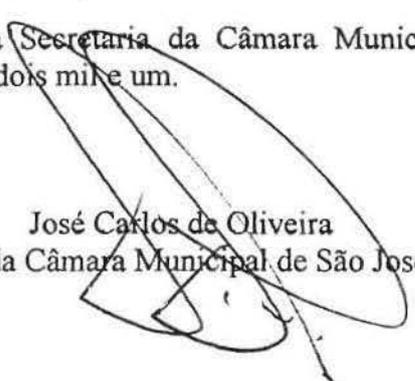
“Art. 4º . As cláusulas e condições que regerão o convênio de que trata a presente lei deverão ser estabelecidas pelo Município em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil.”

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 15 de maio de 2001.

  
Jorley Amaral PFL  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos quinze dias do mês de maio de dois mil e um.

  
José Carlos de Oliveira  
Secretário Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos